



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.017/78

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar, os seguintes bens patrimoniais:

a. Trator de Esteira, marca Fiat, ano de fabricação 1969, modelo AD-7, 74 HPS, 04 cilindros 1000 RPM, 6872 CMS de cilindradas, 5 marchas a frente e 4 a ré, bitola 1550, com comando hidráulico, chassis 566256, motor nº. ... 039082-666, inscrito no Patrimônio do Município sob nº.07 ao valor mínimo de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

b. Pá Carregadeira com Retro Escadeira, Marca Massey Fergusson, ano de fabricação 1975, MF-65-R-250/252, 4 cilindros 6135-CV a 2.200 RPM, capacidade de 0,36 m³, na caçamba e de 0,6 na retro, série 1688002410/1958601, inscrito no Patrimônio do Município sob nº.25 ao valor mínimo de Cr\$-80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cont.

P...
Órgão...
Data...

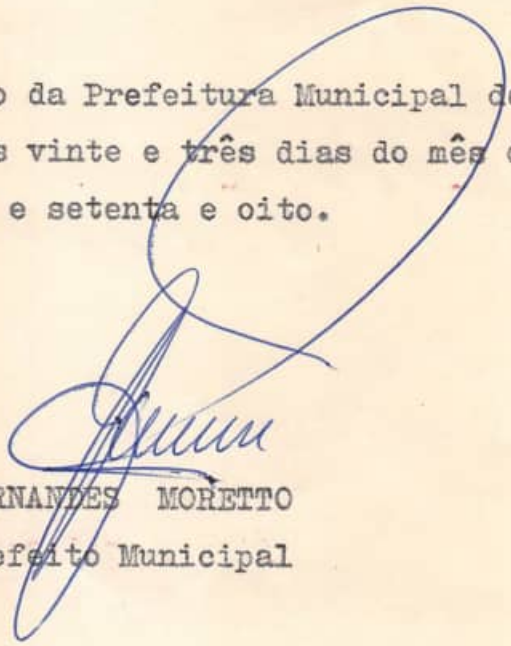


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação da Lei nº.017/78).

Edifício da Prefeitura Municipal de
Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de
Junho de um mil, novecentos e setenta e oito.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
DIÁRIO DO NORTE DO PR.

Órgão Oficial do Município

Data, 14 / 07 / 78


O FUNCIONÁRIO